



Alteração ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 7/2016

Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas

Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril

Por via do Anúncio n.º 7 foi estabelecido que a submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas, aprovado pela Portaria nº 115/2016, de 29 de abril, devia ser efetuada no período compreendido entre o dia 7 de novembro de 2016 e o dia 6 de janeiro de 2017.

Entretanto, veio ao conhecimento desta Autoridade de Gestão que, sendo esta uma medida de apoio nova face ao anterior período de programação e a natureza das ações a desenvolver neste âmbito muito específica e exigente em termos de planeamento e conceção de projeto, alguns potenciais beneficiários teriam dificuldade em submeter as suas candidaturas em devido tempo, pelo menos de forma completa e adequada.

Assim sendo, determina-se a prorrogação do período para apresentação de candidaturas até ao dia 31 de janeiro de 2017.

Lisboa, 5 de janeiro de 2017

A Gestora do Mar 2020

Teresa Almeida



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 07/2016

Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas

Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril, no Regime de Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas, é efetuada no período compreendido entre o dia 7 de novembro de 2016 e o dia 6 de janeiro de 2017.

Em coerência com o disposto no art.º 11º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas:

Potenciar o desenvolvimento dos sítios e das infraestruturas aquícolas, bem como reduzir o impacto negativo que lhe está associado.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

- a) Identificação e cartografia das zonas mais adequadas ao desenvolvimento da aquicultura, tendo em conta, se adequado, os processos de ordenamento do espaço, e a identificação e cartografia das zonas onde a aquicultura deverá ser excluída a fim de manter a função dessas zonas no funcionamento do ecossistema;
- b) Melhoria e o desenvolvimento das instalações e o potencial dos sítios aquícolas e para reduzir o impacto negativo da aquicultura no ambiente, incluindo os investimentos no emparcelamento, no fornecimento de energia ou na gestão da água;
- c) Medidas adotadas e executadas pelas autoridades competentes ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Diretiva n.º 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, ou do n.º 1 do artigo 16.º da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, com o fim de evitar danos importantes para a aquicultura;
- d) Medidas adotadas e executadas pelas autoridades competentes na sequência da deteção de um aumento da mortalidade ou de doenças previstas no artigo 10.º da Diretiva n.º 2006/88/CE, do Conselho, de 24 de outubro de 2006, incluindo a adoção de planos de ação para proteção, restauração e gestão no domínio da moluscicultura.

3. Beneficiários:

- a) No âmbito de operações enquadráveis na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril, os organismos de direito público com competências atribuídas nos domínios do ordenamento do espaço para o exercício da atividade aquícola;
- b) No âmbito das operações enquadráveis nas alíneas b), c) e d) do artigo 4º da Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril, os organismos de direito público ou organismos privados mandatados pela Administração para o exercício das tarefas inerentes a essas tipologias de operações.

4. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

5. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 07/2016

Apoio ao Aumento do Potencial dos Sítios Aquícolas

Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril

- b) A taxa de apoio público para os projetos apresentados por organismos de direito público é de 100 % das despesas elegíveis da operação;
- c) A taxa de apoio público para os projetos apresentados por organismos privados mandatados pela Administração para o exercício das tarefas inerentes à tipologia de operações previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 4º da Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril, é de 50 % das despesas elegíveis da operação, sendo elevada para:
- i) 60 % no caso de a operação ser executada por beneficiário coletivo;
 - ii) 75 % no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores;
 - iii) 100% no caso de a operação ser executada por beneficiário coletivo e possuir características inovadoras, nomeadamente a nível local.

6. Forma de apresentação das candidaturas

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt, acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

7. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 115/2016, de 29 de abril.

8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 3 de novembro de 2016

A Gestora do Mar 2020

Teresa Almeida